



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

TERMO DO CONTRATO Nº141/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0014-05, com sede à Av. Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **ROSE MARIA SCHROEDER SANDERSON**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 08.464.395-17 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 513.417.439-34, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLAUDIANA MARINES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.063.737/0001-16, estabelecida à Rua América Dourada, nº 340, Bairro Santa Cruz, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por **CLAUDIANA ALVES DA SILVA**, Sócia Proprietária, portador da Carteira de Identidade RG nº 08495295-49, inscrito no CPF sob nº 291.139.508-88, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS/FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 018/2018, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	12000	CESTA BÁSICA EMBALADA CONTENDO:		R\$ 60,20	R\$ 722.400,00
ITEM	UNID	QTD	MARCA	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID.	12000	Tio Mario	ARROZ BRANCO, TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 05 QUILOS, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

02	UNID.	24000	Padim	FEIJÃO CARIOCA , TIPO 01, GRUPO 01, SAFRA NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01 QUILO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,51	R\$ 60.240,00
03	UNID.	24000	Safira	AÇÚCAR CRISTAL , NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01 QUILO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,00	R\$ 48.000,00
04	UNID.	36000	Icamilho	FARINHA DE MILHO FLOCADA , PRÉ-COZIDA, PARA PREPARO DE CUSCUZ, BOLOS E MINGAUS, 100% NATURAL E SEM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,74	R\$ 26.640,00
05	UNID.	12000	Ki-sabor	FARINHA DE MANDIOCA CRUA , GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, OBTIDO DE RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 01 QUILO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,45	R\$ 41.400,00
06	UNID.	24000	Brandini	FARINHA DE TRIGO , TIPO 01, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO, 100% PURA, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01 QUILO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,16	R\$ 51.840,00
07	UNID.	24000	Santa Amália	MACARRÃO , TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,29	R\$ 54.960,00

000332



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

08	UNID.	24000	Barra do oeste	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMIZADA, O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LÍPIDIOS E 13,4G DE GLÚCIDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE ABIC. PACOTE COM 250 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,89	R\$ 93.360,00
09	UNID.	12000	Itambe	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,25	R\$ 75.000,00
10	UNID.	12000	Soya	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,25	R\$ 39.000,00
11	UNID.	12000	Petyan	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, INTEGRO E CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 400 GRAMAS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 06 MESES.	R\$ 2,43	R\$ 29.160,00
12	UNID.	24000	Dez+	EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM SACHES COM 140 GRAMAS. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 0,75	R\$ 18.000,00
13	UNID.	24000	Nave	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATAS COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS CADA (PESO LÍQUIDO), REFORÇADAS, SEM FERRUGEM E SEM AMASSADOS. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MA E INSPECIONADO PELO SIF. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM AMOSTRA.	R\$ 2,20	R\$ 52.800,00
					VALOR TOTAL	R\$ 722.400,00

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do objeto.

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre que solicitada pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

2.4. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.050.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA POVO FORTE – CESTA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.32.00.00000000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSO ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado através de transferência bancária, após o fornecimento, devidamente atestado o cumprimento da obrigação, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Secretaria competente do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

51. Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **ROSE MARIA SCHROEDER SANDERSON**, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

52. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pela Secretaria, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

000334



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, juntamente com a Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2. O presente contrato tem prazo de validade, até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos entregues e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do fornecimento e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O objeto do presente Termo de Referência não possui garantia.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do fornecimento;

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o fornecimento em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüentes penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

contratuais e legais.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2. Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada à sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1. Em caso de entrega irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2. Atraso injustificado no início da entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3. Atraso na regularização dos produtos rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à **CONTRATADA** multa de 01% (um por cento) do valor do produto questionado, por dia de atraso.

11.1.3. Rescisão contratual;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães – BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

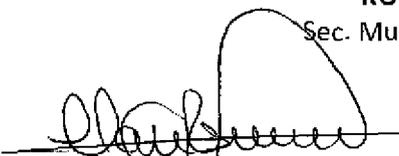
13.2. E assim por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 01 de Março de 2018.

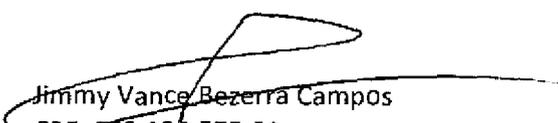

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal


TEÓFILO JERÔNIMO P. DA S. MOTA
Procurador Geral do Município


ROSE MARIA S. SANDERSON
Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social


CLAUDIANA MARINES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jimmy Vance Bezerra Campos
CPF: 052.924.575-23


Tiago Alves de Almeida
CPF: 052.924.885-93

☎ (77) 3628-9000

📍 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA

